

LEI MUNICIPAL N°. 3.179, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial para incluir contas orçamentárias receitas (rubricas) de despesa (elementos) no orçamento municipal vigente e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir contas orçamentárias de receita e abrir crédito adicional especial para inclusão de contas orçamentárias de despesa no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 493.750,00, com a seguinte classificação:

I- Origem dos Recursos:

Objeto: Implantação e/ou Modernização de Espaços Recreativos e Esportivos
Ministério: Ministério do Esporte

Valor repasse: 368.719-54.	R\$ 150.000,00	Contrato	de	Repasso
Valor repasse: 370.494-84.	R\$ 146.250,00	Contrato	de	Repasso
Valor repasse: 368.724-27.	R\$ 100.000,00	Contrato	de	Repasso
Valor repasse: 370.081-91.	R\$ 97.500,00	Contrato	de	Repasso

II - Classificação da Receita no Orçamento Municipal:

Rubrica 4.2.4.7.1.99.16.00.00.00	Convenio União MESP
Espaços Recreativos e Esp.	R\$ 493.750,00
Recurso 1173	MESP Espaços Recreativos e
	Esportivos R\$ 493.750,00

III - Classificação da Despesa no Orçamento Municipal:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Funcional	06.04.27.61.812.1213	Manutenção	de
Espaços Recreativos e Esportivos			
Elemento	481.4.4.90.51.00.00.00.00	Obras	e
Instalações	R\$ 493.750,000		
Recurso	1173	MESP	Espaços Recreativos e
Esportivos	R\$ 493.750,00		
Total da Origem dos Recursos	R\$ 493.750,00		
Total do Crédito Adicional Especial:	R\$ 493.750,00		

Parágrafo único -Ficam incluídas as receitas e despesas do presente artigo nas prioridades do Plano Plurianual 2010-2013 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013.

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura dos créditos adicionais especiais previstos no artigo 1º desta Lei, em valores equivalentes, provenientes das fontes discriminadas na origem dos recursos.

Art. 3º - Existindo a necessidade legal da aplicação financeira dos recursos recebidos, fica autorizada à abertura de contas orçamentárias de receita (rubricas), nos termos da presente lei, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, até o valor da contrapartida necessária para o cumprimento do convênio, termo ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único -Caso se faça necessária à devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos no termos de convênios, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 5º - Os créditos adicionais especiais ora autorizados poderão ser abertos na Lei Orçamentária de 2013, caso haja a liberação dos recursos ou a autorização de início das obras ou das aquisições por parte dos órgãos concedentes, situação em que o crédito adicional poderá ser reaberto na Lei Orçamentária de 2014, pelo valor do saldo não utilizado até o final do exercício de 2013.

Parágrafo único -Caso o ingresso dos recursos ou a autorização de início das obras ou aquisições por parte do órgão concedente não se dê no ano de 2013, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no exercício de 2014, os créditos adicionais ora autorizados, situação em que a classificação institucional (órgão, unidade), bem como os projetos ou atividades, serão adaptados à Lei de orçamentária então vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 07 de junho de 2013.

Emerson Albino Zanella
Secretário Municipal de Administração

Leomar José Behm
Prefeito Municipal

Publicado em **07 de junho de 2013**,
devendo permanecer afixado no Mural
de Publicações Oficiais no período de
07/06/2013 a 07/07/2013.

Emerson Albino Zanella
Secretário Municipal de Administração